

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: LUCIO BARBOSA

ANO LXVI

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1956

NÚMERO 279

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 3.637, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1956

Dispõe sobre concessão de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no corrente exercício, os auxílios abaixo relacionados, na importância de Cr\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), a saber:

	Cr\$
I — Cruzada Bandeirante Contra a Tuberculose	100.000,00
II — Caixa Beneficente do Sanatório Pirapitingui	230.000,00
III — União Espirita "Bittencourt Sampaio", de São Joaquim da Barra	50.000,00
IV — Caixa Beneficente do Sanatório Cocals	185.000,00
V — Caixa Beneficente do Sanatório Santo Angelo	170.000,00
VI — Associação Pró Biblioteca e Alfabetização para Cegos, da Capital ..	100.000,00
VII — Sociedade Geográfica Brasileira, da Capital	60.000,00
VIII — Associação das Ex-Alunas do Colégio Nossa Senhora de Sion, da Capital	100.000,00
IX — Sociedade Organizadora de Trabalho para Cegos, da Capital ..	100.000,00
X — Caixa Beneficente da Força Pública do Estado de São Paulo ..	30.000,00
XI — Caixa Beneficente da Guarda Civil do Estado de São Paulo ..	45.000,00
XII — Caixa Beneficente do Sanatório Aimorés	120.000,00
XIII — Caixa Beneficente do Sanatório Padre Bento	95.000,00
XIV — Hospital do Pênfigo Foliáceo ..	20.000,00
XV — Caixa Beneficente do Sanatório do Mandaqui, da Capital ..	70.000,00
XVI — Caixa Beneficente do Sanatório Colônia Santa Rita, de Santa Rita do Passa Quatro	70.000,00
XVII — Caixa Beneficente do Hospital Sanatório de Santos ..	21.000,00
XVIII — Caixa Beneficente do Hospital Sanatório "Adhemar de Barros" de Divinolândia	27.000,00
XIX — Caixa Beneficente do Hospital Sanatório de Bauru	27.000,00
XX — Caixa Beneficente do Hospital Sanatório "Dona Leonor Mendes de Barros", de Sorocaba ..	5.000,00
XXI — Associação Desportiva DR-5, de Campinas	25.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da Verba n. 310 — 8.98.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.638, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1956

Extingue cargo que especifica, da Tabela II, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, atualmente vago.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam extintos os seguintes cargos da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, atualmente vagos:
I — Vetado.

II — 1 (um) de Assistente Técnico, padrão "P", lotado no Departamento de Administração da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS
Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.996, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1956

Prorroga o prazo estabelecido no art. 5.º do Decreto n. 25.621, de 14 de abril de 1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que a lei lhe confere e considerando que, no prazo previsto no art. 5.º do Decreto n. 25.621, de 14/4/56, não foi possível a conclusão das obras atribuídas à Comissão Especial de Obras Novas,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado até 31 de março de 1957 o prazo a que se refere o artigo 5.º do Decreto n. 25.621, de 14/4/56.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS
Cel. José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de dezembro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.997, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 203.840,00 (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

TESOURARIA GERAL

VERBA N. 78

Pessoal

8.27.0	0	— Pessoal fixo	
	01	— Vencimentos e remunerações	
014	— Diferença de vencimentos e acréscimos		3.840,00

FORÇA PÚBLICA

VERBA N. 137

Material e Serviços

8.21.4	4	— Despesas diversas	
	44	— Estímulos	
444	— Custeio de cursos especializados		100.000,00
48	— Assistência social, previdência e cultura		
483	— Socorros clínicos, farmacêuticos e funerários		100.000,00

Soma das reduções

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, ficam suplementadas, no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionadas, as seguintes dotações:

TESOURARIA GERAL

VERBA N. 78

Pessoal

8.27.0	0	— Pessoal fixo	
	01	— Vencimentos e remunerações	
018	— Auxílio para diferenças de caixa		3.840,00

FORÇA PÚBLICA

VERBA N. 137

Material e Serviços

8.21.4	4	— Despesas diversas	
	42	— Serviços de conservação	
424	— Veículos e arreamentos		200.000,00

Soma das suplementações

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS
Carlos Eugenio Bittencourt da Fonseca
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de dezembro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

SUMÁRIO

LEI N. 3.637, DE 13-12-1956 — Dispondo sobre concessão de auxílios.

LEI N. 3.638, DE 13-12-1956 — Extinguindo cargo que especifica, da Tabela II, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, atualmente vaga.

DECRETO N. 26.996, DE 13-12-1956 — Prorrogando o prazo estabelecido no artigo 5.º do Decreto n. 25.621, de 14 de abril de 1956.

DECRETO N. 26.997, DE 13-12-1956 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N. 26.998, DE 13-12-1956 — Revogando o Decreto n. 23.397, de 8 de junho de 1954.

DECRETO N. 26.999, DE 13-12-1956 — Desapropriando imóveis no município de Salto Grande, comarca de Ourinhos, destinados a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

DECRETO N. 27.000, DE 13-12-1956 — Desapropriando imóvel situado no distrito, município e comarca de São José dos Campos, deste Estado, destinado ao Serviço do Vale do Paraíba, do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

DECRETO N. 27.001, DE 13-12-1956 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N. 27.002, DE 13-12-1956 — Criando a 8.ª Subdelegacia de Polícia do distrito e município de São Vicente, com sede na localidade conhecida por Vila Joquei Clube.

DECRETO N. 27.003, DE 13-12-1956 — Criando a 22.ª Subdelegacia de Polícia da 17.ª Circunscrição da Capital — Ipiranga, com sede na localidade conhecida por Vila Carioca.

DECRETO N. 27.004, DE 13-12-1956 — Acrescentando o item XI ao art. 2.º do decreto que institui o Conselho de Transporte e Abastecimentos.

RESOLUÇÃO N. 696, DE 13-12-1956 — Alterando o disposto nos artigos 1.º e 4.º da Resolução n. 695, de 12 de dezembro de 1956.

DECRETO N. 26.998, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1956

Revoga o decreto n. 23.397, de 8 de junho de 1954.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o decreto n. 23.397, de 8 de Junho de 1954, que declarou de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, imóveis situados no distrito e município de Laranjal Paulista, comarca de Tietê, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS
Lincoln Feliciano da Silva
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Cel. José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor-Geral.

DECRETO N. 26.999, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1956

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis no município de Salto Grande, comarca de Ourinhos, destinados a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1.941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública,